



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO  
DE SANTANA DO LIVRAMENTO



*Gabinete da Vereadora Carine Frassoni*

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 06/15

RECEBIDO  
Em 12/03/15  
*Carine*  
SECRETARIA

Acrescenta os incisos I e II no Art.  
1º do PL 06/15.

**I** – A extensão dos danos em cada residência será aferida por laudo da Defesa Civil e da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, e serão priorizadas, as famílias atingidas pelo sinistro com um nível maior de gravidade que justifique a isenção.

**II** – A isenção se aplicará apenas às famílias cuja renda familiar não superar 04 salários mínimos nacionais.

Santana do Livramento, 12 de Março de 2015.

CARINE FRASSONI SILVEIRA